LEI N.º 4.745 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998

MODIFICA INCISO II DO ART. 2º DA LEI 4.612, DE 22/10/96, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTE URBANO AO CENTRO ESPÍRITA BERÇO DOS HUMILDES

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II do art. 2º da Lei n.º 4.612, de 22/10/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º**....

I – .....

II – de destinação do imóvel para construção e funcionamento de um Posto de Assistência denominado "Auta de Souza", que deverá estar concluído no prazo de 5 (cinco) anos, contaqdos da publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Parágrafo Único – ....."

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
Aos 10 de novembro de 1998

méd. LUIZ ANTONIO ZANTO
Prefeito Municipal